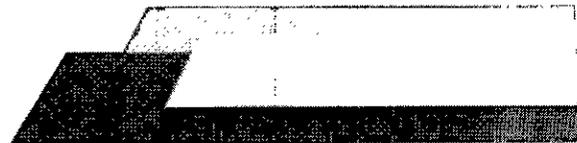




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



PROCESSO N.º : 2020005527
 INTERESSADO : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
 ASSUNTO : DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - RPPS/GO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei complementar, de autoria da Governadoria do Estado, mediante ofício mensagem n° 325/2020, dispondo sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás RPPS/GO - e dá outras providências.

Sendo o momento oportuno, apresento a seguinte emenda:

1ª EMENDA MODIFICATIVA: O § 5º do art. 69 do presente projeto de lei complementar passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69

 ...

§5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no §1º, II, deste artigo serão calculados e reajustados na forma da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019."
 (NR)

2ª EMENDA ADITIVA: O art. 69 do presente projeto de lei complementar passa a ter o acréscimo do §6º, com a seguinte redação:

"Art. 69





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



.....
.....
§6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no §1º, incisos III e IV deste artigo serão calculados na forma do art. 81 desta Lei Complementar.” (NR)

3ª EMENDA MODIFICATIVA: O art. 73 do presente projeto de lei complementar passa a ter a seguinte redação:

“Art. 73 O policial civil do órgão de que trata o inciso I do art. 121 da Constituição Estadual e o ocupante do cargo de agente penitenciário ou socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, poderão aposentar-se na forma nela prevista.” (NR)

Isso posto, **desde que adotadas as emendas acima citadas**, manifesto-me pela **aprovação** da matéria.

É a emenda que tenho a apresentar, para a qual peço destaque.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de dezembro de 2020.


DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser - Gabinete 107
Avenida dos Buritis, 231 - Setor Oeste
CEP: 74115-900